EDITAL DO PREGÃO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 128/2026

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; à Lei Complementar nº 123/06; os Decretos Municipais 8.988/2025 e 9.057/2025, e demais normas pertinentes.

Data de início do recebimento das propostas: a partir do dia 13/11/2026, até às 8h29 do dia marcado para início da sessão.
Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 13/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações - Licitar Digital - https://licitar.digital

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de rações para cães e gatos, conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site e as especificações/definições do Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital.
2.2. A participação é exclusiva a MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1. O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI;

l) O devedor contumaz, conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea b.

2.5. A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os preços deverão ser ofertados com até 02(duas) casas decimais.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art, 67, IV, da Lei 14.133/21.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.
3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e pelo sistema.
3.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor ofertado unitário e total do item, conforme estabelecido no próprio sistema;
b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital.
c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.
4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/202l, a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital
5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
5.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.
a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).
5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
5.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a realização da sessão.

5.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 5.16.

5.16.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser feito pelo próprio sistema.

5.16.2.1. Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a):

6.1. Caso julgue necessário, poderá solicitar à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo II do Edital;

6.2. Caso seja necessário ou o edital exija, solicitará à licitante mais bem classificada que envie os documentos complementares à proposta.

6.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema;

6.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou

b) de oficio, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares**.**

6.2. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta ajustada, conforme item anterior, (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O prazo para envio da demonstração de exequibilidade ou para esclarecimentos durante a(s) diligência(s) será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e não poderá ser inferior ao prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.9.1. Este prazo também poderá ser prorrogado nos mesmos termos do item 6.1.1.1.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.12. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento, o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).
7.1.2. Após a solicitação pelo Pregoeiro(a) e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:
7.1.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.1.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:
7.2.1. Habilitação Jurídica
a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; caso a atuação na área seja permitida pelas normas do MEI.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção;
c) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), ou prova de sua isenção.
d) Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
e) Prova de regularidade perante a Receita Estadual ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade perante a Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;
g) Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
h) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).
7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
7.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante vencedora.
7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.11.2. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.
7.12. Para os documentos de habilitação que por sua natureza devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do(a) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser feita em campo próprio do sistema;
8.3.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recurso, conforme item anterior, será de 20 (vinte) minutos.
8.3.1.3. Serão consideradas preclusas e não serão reconhecidas as intenções manifestadas fora do prazo acima estabelecido.
8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
9.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.
9.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências o(s) documentos(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.
9.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da Contratação, conforme percentuais a seguir:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;
h.3) calamidade pública.
9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
9.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.
9.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.
9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no campo próprio do sistema da sessão pública.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:
a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.
11.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e
f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos/materiais e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

11.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

11.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

11.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

11.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal n° 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

11.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

11.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

11.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

11.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

11.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).
11.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
11.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
11.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
11.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
11.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
11.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
11.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

12.DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.
12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3. O reajuste será apostilado ao Termo de Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.
12.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
12.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.
12.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:
a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 12;
b) Via protocolo web no seguinte endereço: https://betha.cloud, devidamente instruído conforme este item 12.
12.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 12.4.

13.DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a LICITANTE VENCEDORA a:

13.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.
13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.
13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.
13.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.
13.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.
13.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
13.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.
13.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.1.10. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.1.11. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.1.12. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
13.1.13. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.1.14. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

13.2. Do Município
13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
13.2.2. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Decreto Municipal 9.057/20925 e no Termo de Referência**,** de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.
13.2.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
13.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 10.00.2.10.305.0040.2.00.0.3 (**147/2026)**, da Secretaria Municipal de Saúde, específica do orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

15.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

15.3. O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

16. DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

16.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

16.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

16.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

16.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

16.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.2. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.11. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;
17.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.itauna.mg.gov.br, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.
17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta Comercial Ajustada/Planilha de Composição de Custos;
c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
d) Anexo IV - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
e) Anexo V - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
f) Anexo VI – Minuta Contratual.
17.15. Constitui Apêndice deste Edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 22 de setembro de 2026.

VINÍCIUS BICALHO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO Nº 038/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

1 - Da Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **ração seca para cães adultos, ração seca para cães filhotes, ração seca para gatos adultos e alimento úmido completo para gatos adultos**, destinados ao atendimento dos animais mantidos temporariamente sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Itaúna, no âmbito das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

Os produtos destinam-se à alimentação dos animais durante o período em que permanecerem sob responsabilidade temporária do Município, inclusive durante investigação diagnóstica, tratamento de zoonoses, recuperação pós-operatória e demais situações relacionadas às atividades sanitárias desenvolvidas pelo CCZ.

Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuir características compatíveis com sua finalidade e apresentar condições adequadas de qualidade, composição, acondicionamento e conservação.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, não se enquadrando como bem de luxo, conforme regulamentação municipal aplicável.

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação, considerando a variação do número de animais mantidos temporariamente no CCZ, o consumo dos produtos e a capacidade de armazenamento da unidade.

Os quantitativos foram definidos, em sua maior parte, com base no histórico de consumo do setor, utilizando-se como referência os quantitativos da contratação anterior e o período durante o qual foram suficientes para atendimento da demanda. Para o alimento úmido destinado aos felinos, por se tratar de item cuja aquisição será realizada pela primeira vez pelo Município, o quantitativo foi estimado com base na média de gatos em tratamento de esporotricose atendidos pelo Centro de Controle de Zoonoses no último ano, conforme memória de cálculo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. A necessidade possui caráter contínuo, uma vez que a alimentação dos animais mantidos temporariamente sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses constitui necessidade permanente e indispensável ao desenvolvimento regular das atividades sanitárias da unidade, não podendo sofrer interrupção em razão do encerramento do exercício financeiro.

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da contratação, considerando a variação do número de animais atendidos, o consumo efetivo dos produtos, seus respectivos prazos de validade e a capacidade de armazenamento do CCZ.

A adoção do prazo de 12 (doze) meses permite assegurar a continuidade do abastecimento, bem como possibilita melhor planejamento das aquisições e evita a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento ou eventual desabastecimento dos produtos necessários à alimentação dos animais.

Considerando a natureza dos produtos, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento, integridade das embalagens e destinação adequada dos resíduos decorrentes de sua utilização.

2 - Da Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para a presente aquisição, no qual foram identificadas e analisadas a necessidade administrativa, as características da demanda, os quantitativos estimados e a solução considerada adequada para o atendimento das necessidades do

Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Itaúna, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Itaúna, unidade integrante das ações de Vigilância em Saúde e responsável pela execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

No exercício de suas atribuições, o CCZ realiza o recolhimento e a permanência temporária de cães e gatos quando presentes situações relacionadas às ações de vigilância e controle de zoonoses, sendo necessário assegurar condições adequadas de alimentação durante todo o período em que esses animais estiverem sob responsabilidade do Município.

Entre as principais demandas encontra-se a investigação da **leishmaniose visceral canina**. Os cães com resultado reagente no teste rápido podem permanecer sob responsabilidade do Município durante o período necessário à conclusão da investigação diagnóstica, inclusive enquanto se aguarda o resultado do exame confirmatório encaminhado à Fundação Ezequiel Dias – FUNED. Durante esse período, torna-se indispensável o fornecimento regular de alimentação adequada.

Nos casos em que os animais apresentam resultado negativo para leishmaniose e são encaminhados para procedimento de esterilização cirúrgica, poderá ser necessária sua permanência temporária no CCZ durante o período de recuperação pós-operatória, até que apresentem condições adequadas para liberação. Nesse período, a alimentação adequada contribui para a manutenção das condições gerais de saúde e recuperação do animal.

Embora de ocorrência menos frequente, podem surgir situações envolvendo **cães filhotes**, como nos casos de cadela com cria que apresente resultado positivo para leishmaniose visceral canina. Nessas circunstâncias, os filhotes podem necessitar de acompanhamento até que atinjam o momento tecnicamente adequado para realização da investigação diagnóstica, conforme protocolo sanitário adotado pelo serviço. Durante esse período, considerando a fase de crescimento e desenvolvimento, necessitam de alimentação específica e nutricionalmente adequada à faixa etária. Em razão do caráter eventual dessa demanda, foi previsto quantitativo reduzido de ração para cães filhotes.

Em relação aos felinos, o CCZ também poderá manter temporariamente animais acometidos por **esporotricose**, especialmente aqueles que necessitem de acompanhamento e tratamento em ambiente controlado. Nesses casos, o alimento úmido poderá ser utilizado, quando necessário, como veículo para administração da medicação, favorecendo a aceitação do medicamento e a continuidade do tratamento. Considerando que essa demanda passou a ser observada de forma recorrente pelo serviço, optou-se pela inclusão do alimento úmido na presente contratação, sendo seu quantitativo estimado com base na média de animais atendidos no último ano.

As especificações técnicas dos produtos foram estabelecidas considerando as necessidades dos animais atendidos e a finalidade de cada produto, buscando assegurar padrões adequados de qualidade e composição nutricional durante o período de permanência sob responsabilidade do Município.

Os produtos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem especificações objetivamente definíveis e serem amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

3 - Da Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na aquisição dos produtos abaixo especificados, mediante fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade do Centro de Controle de Zoonoses, permitindo adequar as entregas ao consumo efetivamente verificado, à quantidade de animais mantidos temporariamente sob responsabilidade do Município e à capacidade de armazenamento disponível.

Os produtos serão utilizados de acordo com a espécie, faixa etária e necessidade dos animais atendidos, observando-se que a ração destinada a cães filhotes corresponde a demanda eventual e de menor frequência, enquanto o alimento úmido destinado aos felinos poderá ser utilizado, quando necessário, inclusive como veículo para administração de medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtidade
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA, MILHO, TRIGO, SOJA, ARROZ, PREMIX VITAMINICO E MINERAL, NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 21%, EXTRATO ETEREO (MIN) 10%, MAT FIBROSA (MAX) 10%, CÁLCIO (MAX) 8%, FOSFORO (MIN./MAX) 0,8%/1,4%, VITAMINA D3 (500UI/KG), VITAMINA E (50UI/KG), COLINA (1.200MG), TAURINA (1000MG), POTÁSSIO (5.500MG), ZINCO (130MG), FERRO (90MG), MANGANÊS (10MG), IODO (2MG), SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 15 KG	450
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - COMPOSIÇÃO BÁSICA: farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango, milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, quirera de arroz, gordura de frango estabilizada, óleo de aves, polpa de beterraba, levedura de cervejaria, premix vitamínico e mineral, cloreto de sódio, fosfato bicálcico, calcário calcítico, antioxidantes permitidos pela legislação vigente. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 10%; Proteína Bruta (mín.) 27%; Extrato Etéreo (mín.) 12%; Matéria Fibrosa (máx.) 4%; Matéria Mineral (máx.) 10%; Cálcio (mín./máx.) 1,2%/2,0%; Fósforo (mín./máx.) 0,8%/1,4%; Vitamina A (mín.) 12.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 800 UI/kg; Vitamina E (mín.) 60 UI/kg; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,2%; DHA (mín.) 120 mg/kg; Embalagem com 10 kg.	15
3	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE PEIXES, FARINHA DE VÍSCERAS, MILHO INTEGRAL MOIDO, PREBIÓTICOS (MANANOLIGOSSACARÍDEOSMOS), FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, QUIRERA DE ARROZ, ÁCIDO FÓSFORICO, CÁLCARIO CALCITICO, CLORETO DE SODIO, CORANTE (AMARELO TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE, VERMELHO PONCEAU), PREMIX MINERAL VITAMÍNICO (ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, IODATO DE CÁLCIO, L-LISINA, NIACINA, OXIDO DE MAGNESIO, OXIDO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MAGNAES, SULFATO FERROSO, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3), FOSFATO BICÁLCICO, GORDURA DE AVES ESTABILIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA UMIDADE(MAX) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MIN)30%; EXTRATO ETEREO (MIN) 10%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4%; MATÉRIA MINERAL(MAX) 8,5%; CÁLCIO (MIN/MAX) 1,2% / 1,8%; FOSFORO (MIN/MAX) 0,8% / 1,4%; VITAMINA A (10.000 UI/KG); VITAMINA D3 (500 UI/KG); VITAMINA E (50UI/KG); COLINA (1200MG); TAURINA (1000MG); POTÁSSIO (5500MG); ZINCO (130MG); FERRO (90MG); MANGANES (10MG); IODO (2MG); SELENIO (0,15MG). PACOTE COM	45

	10 KG	
4	ALIMENTO ÚMIDO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS (SACHÊ)- alimento completo e balanceado para gatos adultos, composto por carnes e/ou miúdos de origem animal, proteína de aves, bovina, suína ou pescado, vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais, contendo umidade máxima de 85%, proteína bruta mínima de 7,0%, extrato etéreo mínimo de 2,5%, matéria fibrosa máxima de 1,5%, matéria mineral máxima de 3,0%, cálcio mínimo de 0,20%, fósforo mínimo de 0,15% e taurina mínima de 0,05%. Produto destinado à alimentação de gatos adultos, acondicionado em embalagem tipo sachê, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 85 g.	450

4 - Dos Requisitos da Contratação

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, composição, segurança, acondicionamento e conservação compatíveis com sua finalidade.

As rações e os demais produtos destinados à alimentação animal deverão atender à legislação e às exigências dos órgãos competentes aplicáveis à sua fabricação e comercialização. Quando exigível, deverão possuir o respectivo registro ou cadastro perante o **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, devendo ser provenientes de fabricantes regularmente habilitados para sua produção.

Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais, íntegras, lacradas e próprias para comercialização**, contendo, conforme aplicável, identificação do fabricante, denominação do produto, composição, níveis de garantia, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação pertinente.

Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem rasgos, perfurações, sinais de violação, umidade, sujidade, deformações ou quaisquer outras avarias que possam comprometer sua integridade, conservação, qualidade ou segurança.

Na data de cada entrega, os produtos deverão possuir **prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% do período total compreendido entre a data de fabricação e a data de vencimento indicada pelo fabricante**, de forma a assegurar prazo adequado para armazenamento e consumo pela Administração.

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da contratação. O parcelamento das entregas visa adequar o fornecimento ao consumo efetivamente verificado pelo Centro de Controle de Zoonoses, ao número variável de animais mantidos temporariamente sob responsabilidade do Município, à capacidade de armazenamento disponível e aos prazos de validade dos produtos, reduzindo o risco de desabastecimento e de formação excessiva de estoque.

A Contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, devendo assegurar condições adequadas de acondicionamento e conservação durante todo o transporte, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos produtos até o seu recebimento pela Administração.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com embalagens danificadas, prazo de validade inferior ao exigido, qualidade insatisfatória ou qualquer outra irregularidade deverão ser **substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva notificação.

Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, conferir os produtos recebidos quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo recusar total ou parcialmente os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, não será exigida qualificação técnica específica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, por não ter sido identificada complexidade ou particularidade do objeto que justifique tal exigência.

Permanecem obrigatórias, entretanto, as exigências legais e regulamentares aplicáveis à fabricação e comercialização dos produtos destinados à alimentação animal, inclusive quanto à regularidade perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, bem como a apresentação das amostras nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Como condição para aceitação da proposta da licitante provisoriamente vencedora, será exigida a apresentação de **01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido classificada em primeiro lugar**, conforme condições, prazo e local estabelecidos no edital.

A exigência de amostra terá por finalidade possibilitar a **verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**, especialmente quanto à composição, apresentação, peso da embalagem, acondicionamento, integridade, rotulagem, informações do fabricante, níveis de garantia e demais características passíveis de conferência.

A análise das amostras será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não podendo a avaliação basear-se exclusivamente em preferências subjetivas quanto à marca, aparência ou características não previstas na especificação do objeto.

Caso a amostra apresentada não atenda às especificações estabelecidas, a proposta será recusada para o respectivo item, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições previstas no instrumento convocatório.

5 - Do Modelo de Execução do Objeto

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante toda a vigência da contratação.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Manoel da Custódia, nº 1.111, Bairro Morada Nova, Itaúna/MG, CEP 35680-403, no horário de funcionamento das 7h às 15h. O acompanhamento do recebimento será realizado pela servidora responsável pelo Almoxarifado da Saúde ou por servidor formalmente designado pela Administração.

As solicitações serão realizadas conforme a demanda da Administração, estimando-se, para fins de planejamento, entregas parceladas em intervalos aproximados de três meses, sem que isso gere obrigação de quantitativos mínimos ou máximos por solicitação.

Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, observando-se as recomendações do fabricante quanto à conservação. As rações deverão possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e, na data da entrega, apresentar prazo de validade correspondente a, no mínimo, 70% do período compreendido entre a data de fabricação e a data de vencimento.

O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 9.057/2025, sendo realizado provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência da qualidade, quantidade e demais requisitos contratuais, observados os prazos previstos na legislação municipal.

Os produtos que apresentarem avarias, violação das embalagens, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

6 - Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução e os Critérios de Medição e Pagamento

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 9.057/2025 e com as demais normas municipais aplicáveis, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará se os produtos entregues atendem às especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, quantidades, integridade das embalagens, prazo de validade, registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e demais requisitos exigidos para o recebimento.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela comunicação entre a Administração e a Contratada sempre que necessária.

A Contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresente vícios, defeitos, avarias, violação de embalagem ou prazo de validade inferior ao exigido, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

A medição para fins de pagamento será realizada mediante a conferência das quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração, observando-se as respectivas Autorizações de Fornecimento e Notas Fiscais. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, por se tratar de fornecimento de bens cuja execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada. Também não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a inexistência de justificativa técnica para sua exigência.

A gestão da contratação será exercida pela autoridade do órgão demandante ou por servidor legalmente delegado por ela, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.057/2025. A fiscalização técnica ficará sob responsabilidade da servidora Raquel Burrini Nogueira, Coordenadora da Vigilância Ambiental e Zoonoses, ou de seu substituto legalmente designado, observando-se, ainda, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7 - Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório. Quanto à qualificação técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cujas características podem ser objetivamente verificadas, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica específico, sem prejuízo da comprovação do atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis aos produtos e aos respectivos fabricantes, inclusive perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável.

Como condição para a aceitação da proposta da licitante provisoriamente vencedora, será exigida a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido classificada em primeiro lugar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, considerando-se a necessidade de assegurar prazo razoável para o envio das amostras por licitantes situadas em diferentes regiões do território nacional.

As amostras serão avaliadas pela equipe técnica do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, exclusivamente mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Serão verificados, conforme aplicável a cada item, a denominação e apresentação do produto, composição declarada, ingredientes, níveis de garantia, peso ou conteúdo líquido da embalagem, integridade e características do acondicionamento, rotulagem, identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, registro ou cadastro perante o órgão competente, quando exigível, e demais características expressamente previstas na especificação técnica do respectivo item.

A avaliação não compreenderá critérios subjetivos de preferência por marca, aparência, palatabilidade ou quaisquer outras características que não estejam expressamente previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Manoel da Custódia, nº 1.111, Bairro Morada Nova, Itaúna/MG, CEP 35680-403, no horário das 7h às 15h, sendo o recebimento realizado pela servidora responsável pelo Almoxarifado ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

Caso a amostra apresentada não atenda a qualquer das especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, a proposta será recusada, mediante registro da desconformidade identificada e respectiva fundamentação, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Para realização da análise, as embalagens das amostras poderão ser abertas e seus conteúdos manipulados, quando necessário à verificação das características previstas neste Termo de Referência. Em razão da natureza dos procedimentos de avaliação, as amostras submetidas à análise não serão devolvidas às licitantes, independentemente de aprovação ou reprovação, não gerando direito a indenização, ressarcimento ou qualquer compensação financeira, condição esta que deverá ser previamente informada no instrumento convocatório.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R$ 47.041,95, conforme Planilha com preços unitários e totais anexas no estudo técnico preliminar.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	450	PCT	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS,COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA,	R$ 88,91

			MILHO, TRIGO, SOJA, ARROZ, PREMIX VITAMINICO E MINERAL, NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 21%, EXTRATO ETEREO (MIN) 10%, MAT FIBROSA (MAX) 10%, CÁLCIO (MAX) 8%, FOSFORO (MIN./MAX) 0,8%/1,4%, VITAMINA D3 (500UI/KG), VITAMINA E (50UI/KG), COLINA (1.200MG), TAURINA (1000MG), POTÁSSIO (5.500MG), ZINCO (130MG), FERRO (90MG), MANGANÊS (10MG), IODO (2MG), SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 15 KG	
2	15	PCT	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES -COMPOSIÇÃO BÁSICA: farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango, milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, quirera de arroz, gordura de frango estabilizada, óleo de aves, polpa de beterraba, levedura de cervejaria, premix vitamínico e mineral, cloreto de sódio, fosfato bicálcico, calcário calcítico, antioxidantes permitidos pela legislação vigente. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (MAX.) 10%; Proteína Bruta (min.) 27%; Extrato Etéreo (mín.) 12%; Matéria Fibrosa (máx.) 4%; Matéria Mineral (max) 10%; Cálcio (min./max.) 1,2%/2,0%; Fósforo (min./max.) 0,8%/1,4%; Vitamina A (min.) 12.000 UI/kg; Vitamina D3 (min.) 800 UI/kg; Vitamina E (min.) 60 UI/kg; ômega 6 (min.) 2,0%; ômega 3 (min.) 0,2%; DHA (min.) 120 mg/kg; Embalagem com 10 kg.	R$ 104,99
3	45	PCT	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE PEIXES, FARINHA DE VÍSCERAS, MILHO INTEGRAL MOIDO, PREBIÓTICOS (MANANOLIGOSSACARÍDEOSMOS), FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, QUIRERA DE ARROZ, ÁCIDO FOSFORICO, CÁLCARIO CALCITICO, CLORETO DE SODIO, CORANTE (AMARELO TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE, VERMELHO PONCEAU), PREMIX MINERAL VITAMÍNICO (ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, IODATO DE CÁLCIO, L-LISINA, NIACINA, OXIDO DE MAGNESIO, OXIDO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE	R$ 93,98

			MAGNAES, SULFATO FERROSO, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3), FOSFATO BICÁLCICO, GORDURA DE AVES ESTABILIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA UMIDADE(MAX) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MIN)30%; EXTRATO ETEREO (MIN) 10%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4%; MATÉRIA MINERAL(MAX) 8,5%; CÁLCIO (MIN/MAX) 1,2% / 1,8%; FOSFORO (MIN/MAX) 0,8% / 1,4%; VITAMINA A (10.000 UI/KG); VITAMINA D3 (500 UI/KG); VITAMINA E (50UI/KG); COLINA (1200MG); TAURINA (1000MG); POTÁSSIO (5500MG); ZINCO (130MG); FERRO (90MG); MANGANES (10MG); IODO (2MG); SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 10 KG	
4	450	PCT	ALIMENTO ÚMIDO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS (SACHÊS)- alimento completo e balanceado para gatos adultos, composto por carnes e/ou miúdos de origem animal, proteína de aves, bovina, suína ou pescado, vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais, contendo umidade máxima de 85%, proteína bruta mínima de 7,0%, extrato etéreo mínimo de 2,5%, matéria fibrosa máxima de 1,5%, matéria mineral máxima de 3,0%, cálcio mínimo de 0,20%, fósforo mínimo de 0,15% e taurina mínima de 0,05%. Produto destinado à alimentação de gatos adultos, acondicionado em embalagem tipo sachê, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 85 g.	R$ 2,73

9 - Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos destinados ao financiamento das ações de Vigilância em Saúde, provenientes do **Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS, vinculados à Portaria GM/MS nº 6.527/2025**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente vinculação da despesa às ações desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

A utilização do recurso destina-se ao custeio da aquisição de ração para cães adultos, ração para cães filhotes, ração para gatos adultos e alimento úmido para felinos, necessários à manutenção das atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses desenvolvidas pelo Município, conforme necessidade e justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A despesa será executada mediante a **dotação orçamentária e fonte de recurso correspondentes**, a serem indicadas pelo setor competente, observadas a legislação orçamentária vigente, a finalidade do recurso e as normas aplicáveis à sua execução.

A contratação encontra-se vinculada às ações da Vigilância em Saúde e deverá observar, durante sua execução, as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e demais normas aplicáveis à execução dos recursos públicos.

10 - Dos anexos ao Projeto Básico e Executivo

Não se aplica ao presente Termo de Referência, por se tratar de aquisição de bens de consumo (ração para cães e gatos, alimento úmido para gatos), não envolvendo obra, serviço de engenharia ou arquitetura, nem demandando elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

PREGÃO Nº 038/2026
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):	
TELEFONE (S):	**E-MAIL(S):**

Apresentamos nossa proposta comercial ao PREGÃO Nº 038/2026:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	450	PCT	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS,COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA, MILHO, TRIGO, SOJA, ARROZ, PREMIX VITAMINICO E MINERAL, NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 21%, EXTRATO ETEREO (MIN) 10%, MAT FIBROSA (MAX) 10%, CÁLCIO (MAX) 8%, FOSFORO (MIN./MAX) 0,8%/1,4%, VITAMINA D3 (500UI/KG), VITAMINA E (50UI/KG), COLINA (1.200MG), TAURINA (1000MG), POTÁSSIO (5.500MG), ZINCO (130MG), FERRO (90MG), MANGANÊS (10MG), IODO (2MG), SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 15 KG			
2	15	PCT	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - COMPOSIÇÃO BÁSICA: farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango, milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, quirera de arroz, gordura de frango estabilizada, óleo de aves, polpa de beterraba, levedura de cervejaria, premix vitamínico e mineral, cloreto de sódio,			

			fosfato bicálcico, calcário calcítico, antioxidantes permitidos pela legislação vigente. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (MAX.) 10%; Proteína Bruta (min.) 27%; Extrato Etéreo (mín.) 12%; Matéria Fibrosa (máx.) 4%; Matéria Mineral (max) 10%; Cálcio (min./max.) 1,2%/2,0%; Fósforo (min./max.) 0,8%/1,4%; Vitamina A (min.) 12.000 UI/kg; Vitamina D3 (min.) 800 UI/kg; Vitamina E (min.) 60 UI/kg; ômega 6 (min.) 2,0%; ômega 3 (min.) 0,2%; DHA (min.) 120 mg/kg; Embalagem com 10 kg.			
3	45	PCT	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE PEIXES, FARINHA DE VÍSCERAS, MILHO INTEGRAL MOIDO, PREBIÓTICOS (MANANOLIGOSSACARÍDEOSMOS), FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, QUIRERA DE ARROZ, ÁCIDO FOSFORICO, CÁLCARIO CALCITICO, CLORETO DE SODIO, CORANTE (AMARELO TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE, VERMELHO PONCEAU), PREMIX MINERAL VITAMÍNICO (ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, IODATO DE CÁLCIO, L-LISINA, NIACINA, OXIDO DE MAGNESIO, OXIDO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MAGNAES, SULFATO FERROSO, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3), FOSFATO BICÁLCICO, GORDURA DE AVES ESTABILIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA			

			UMIDADE(MAX) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MIN)30%; EXTRATO ETEREO (MIN) 10%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4%; MATÉRIA MINERAL(MAX) 8,5%; CÁLCIO (MIN/MAX) 1,2% / 1,8%; FOSFORO (MIN/MAX) 0,8% / 1,4%; VITAMINA A (10.000 UI/KG); VITAMINA D3 (500 UI/KG); VITAMINA E (50UI/KG); COLINA (1200MG); TAURINA (1000MG); POTÁSSIO (5500MG); ZINCO (130MG); FERRO (90MG); MANGANES (10MG); IODO (2MG); SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 10 KG			
4	450	PCT	ALIMENTO ÚMIDO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS (SACHÊS)- alimento completo e balanceado para gatos adultos, composto por carnes e/ou miúdos de origem animal, proteína de aves, bovina, suína ou pescado, vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais, contendo umidade máxima de 85%, proteína bruta mínima de 7,0%, extrato etéreo mínimo de 2,5%, matéria fibrosa máxima de 1,5%, matéria mineral máxima de 3,0%, cálcio mínimo de 0,20%, fósforo mínimo de 0,15% e taurina mínima de 0,05%. Produto destinado à alimentação de gatos adultos, acondicionado em embalagem tipo sachê, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 85 g.			

A licitante declara:

1. ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 – NOVENTA - dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa

PREGÃO Nº 038/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)
(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO Nº 038/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 **(REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)**

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO Nº 038/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO Nº 038/2026
ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Bicalho Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 115.961-6, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa, com sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ, sob o nº, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do **Pregão nº 038/2026** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
a) O Edital do **Pregão nº 038/2026** os todos os seus Anexos;
b) A proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição rações para cães e gatos, conforme Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital do **Pregão nº 038/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão nº 038/2026**, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL/PRODUTO
4.1. O fornecimento dos materiais/produtos deverá ocorrer de forma parcelada em conformidade com o disposto no Termo de Referência e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e sofrer alterações conforme Título III, capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21, no que couber.
4.1.1. A vigência do contrato se iniciará na data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
4.2. O carregamento, frete, descarga (incluindo mão de obra) e demais encargos decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/materiais/equipamentos, ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade**.**

4.3. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto deste Contrato dentro do prazo estabelecido e nas condições dispostas no Termo de Referência, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria requisitante, sujeitar-se-á ao cancelamento do contrato e às penalidades impostas pela legislação vigente.
4.4. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações e em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a CONTRATADA proceder à substituição sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo e condições definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato obedecerão o disposto no Decreto 9.057/2025 e demais normas pertinentes.
5.2. A gestão da contratação será exercida pelo servidor _____.
5.3. A fiscalização técnica ficará sob responsabilidade da servidora Raquel Burrini Nogueira, Coordenadora da Vigilância Ambiental e Zoonoses, ou de seu substituto legalmente designado.
5.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à CONTRATADA.
5.5. A execução do objeto deste Contrato será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos e no Contrato.
5.6. A fiscalização verificará e inspecionará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.
5.7. A não aceitação, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância da Secretaria requisitante.
5.8. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção das irregularidades/falhas que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.
5.9. A ausência de comunicação por parte do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato, no Edital e seus anexos.
5.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação do objeto, no todo ou em parte.
5.11. Após o fornecimento do objeto deste Contrato, será efetuado o seu recebimento nos termos do item 5 do Termo de Referência:
5.11.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 9.057/2025, sendo realizado provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência da qualidade, quantidade e demais requisitos contratuais, observados os prazos previstos na legislação municipal.
5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.13. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de falhas ou defeitos na execução do objeto, tudo sem ônus para o contratante.
5.14. O Município de Itaúna/MG rejeitará no todo ou em parte serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.
5.15. A fiscalização exercida pelo contratante não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

6.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.

6.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

6.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.

6.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.

6.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.

6.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.11. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.1.12. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.13. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.14. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.15. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.16. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a vigência contratual, fixando prazo para sua correção.

6.2.2. Aplicar penalidades à Contratada, nos termos previstos na Cláusula Décima e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

6.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do Edital.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pelo fornecimento dos produtos/materiais, de acordo o preço da sua Proposta Comercial, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	450	PCT	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS,COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA, MILHO, TRIGO, SOJA, ARROZ, PREMIX VITAMINICO E MINERAL, NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 21%, EXTRATO ETEREO (MIN) 10%, MAT FIBROSA (MAX) 10%, CÁLCIO (MAX) 8%, FOSFORO (MIN./MAX) 0,8%/1,4%, VITAMINA D3 (500UI/KG), VITAMINA E (50UI/KG), COLINA (1.200MG), TAURINA (1000MG), POTÁSSIO (5.500MG), ZINCO (130MG), FERRO (90MG), MANGANÊS (10MG), IODO (2MG), SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 15 KG			
2	15	PCT	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - COMPOSIÇÃO BÁSICA: farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de frango, milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, quirera de arroz, gordura de frango estabilizada, óleo de aves, polpa de beterraba, levedura de cervejaria, premix vitamínico e mineral, cloreto de sódio, fosfato bicálcico, calcário calcítico, antioxidantes permitidos pela legislação vigente. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade			

			(MAX.) 10%; Proteína Bruta (min.) 27%; Extrato Etéreo (mín.) 12%; Matéria Fibrosa (máx.) 4%; Matéria Mineral (max) 10%; Cálcio (min./max.) 1,2%/2,0%; Fósforo (min./max.) 0,8%/1,4%; Vitamina A (min.) 12.000 UI/kg; Vitamina D3 (min.) 800 UI/kg; Vitamina E (min.) 60 UI/kg; ômega 6 (min.) 2,0%; ômega 3 (min.) 0,2%; DHA (min.) 120 mg/kg; Embalagem com 10 kg.			
3	45	PCT	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE PEIXES, FARINHA DE VÍSCERAS, MILHO INTEGRAL MOIDO, PREBIÓTICOS (MANANOLIGOSSACARÍDEOSMOS), FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, QUIRERA DE ARROZ, ÁCIDO FOSFORICO, CÁLCARIO CALCITICO, CLORETO DE SODIO, CORANTE (AMARELO TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE, VERMELHO PONCEAU), PREMIX MINERAL VITAMÍNICO (ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, IODATO DE CÁLCIO, L-LISINA, NIACINA, OXIDO DE MAGNESIO, OXIDO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MAGNAES, SULFATO FERROSO, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3), FOSFATO BICÁLCICO, GORDURA DE AVES ESTABILIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA UMIDADE (MAX) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MIN)30%; EXTRATO ETEREO (MIN) 10%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4%; MATÉRIA MINERAL(MAX) 8,5%;			

			CÁLCIO (MIN/MAX) 1,2% / 1,8%; FOSFORO (MIN/MAX) 0,8% / 1,4%; VITAMINA A (10.000 UI/KG); VITAMINA D3 (500 UI/KG); VITAMINA E (50UI/KG); COLINA (1200MG); TAURINA (1000MG); POTÁSSIO (5500MG); ZINCO (130MG); FERRO (90MG); MANGANES (10MG); IODO (2MG); SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 10 KG			
4	450	PCT	ALIMENTO ÚMIDO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS (SACHÊS)- alimento completo e balanceado para gatos adultos, composto por carnes e/ou miúdos de origem animal, proteína de aves, bovina, suína ou pescado, vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais, contendo umidade máxima de 85%, proteína bruta mínima de 7,0%, extrato etéreo mínimo de 2,5%, matéria fibrosa máxima de 1,5%, matéria mineral máxima de 3,0%, cálcio mínimo de 0,20%, fósforo mínimo de 0,15% e taurina mínima de 0,05%. Produto destinado à alimentação de gatos adultos, acondicionado em embalagem tipo sachê, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 85 g.			

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto deste Contrato serão efetuados:

a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;

b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

8.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;
e) O valor a pagar; e
f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos/materiais e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

8.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

8.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

8.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

8.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal n° 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

8.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

8.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

8.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

8.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

8.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

8.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;
8.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
8.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).
8.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
8.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
8.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
8.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
8.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
8.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de apresentação de Garantia Contratual para este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
10.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.
10.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.
10.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;
h.3) calamidade pública.
10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
10.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.
10.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS:

11.1. Fica a cargo da CONTRATADA todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:
12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.
12.1.2. A decretação de falência da CONTRATADA.
12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
12.1.6. Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:
13.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.
13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. O reajuste será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
13.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.
13.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
13.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.
13.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:
a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 13;
b) Via protocolo web no seguinte endereço: https://betha.cloud, devidamente instruído conforme este item 13.
13.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 13.4.
13.9. O prazo para análise e resposta do pedido de reequilíbrio/repactuação será de até 30(trinta) dias, contados da data de encaminhamento de toda documentação necessária e eventuais atualizações/diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO
14.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados no Título III, capítulos V e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL
15.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.00.2.10.305.0040.2.00.0.3 **(147/2026),** específica da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:
17.1. As condições resolutivas deste contrato são:
a) O integral cumprimento de seu objeto pelas partes;
b) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Para finalidade da efetiva contratação, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos no certame e neste Contrato, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital e esta Contratação.

18.3. O Município de Itaúna e a CONTRATADA, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.5. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no Edital e no Contrato, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.10. As cláusulas de proteção de dados do Edital e deste Contrato, permanecem durante toda execução do objeto contratado, sem prejuízo de novas cláusulas na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.11. A CONTRATADA, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

19.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

19.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

19.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.
19.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
19.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
19.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
19.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
19.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
19.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao contratante serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.
20.2. A contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
20.3. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de _____.

VINÍCIUS BICALHO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO

ETP 43/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação ou aquisição, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Este documento apresenta um estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento para fornecimento de alimentos para cães e gatos.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Itaúna é unidade integrante das ações de Vigilância em Saúde, responsável pela execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, atuando na proteção da saúde pública por meio de ações relacionadas ao manejo de animais envolvidos em situações de interesse sanitário, realização de testes diagnósticos, acompanhamento de doenças zoonóticas e demais procedimentos inerentes às atribuições do serviço.
No exercício de suas atividades, o CCZ realiza o recolhimento e a permanência temporária de cães e gatos quando presentes situações relacionadas à vigilância e ao controle de zoonoses. Entre as principais demandas encontra-se a investigação da leishmaniose visceral canina, sendo que os cães com resultado reagente no teste rápido permanecem sob responsabilidade do Município durante o período necessário à conclusão da investigação diagnóstica, inclusive enquanto se aguarda o resultado confirmatório encaminhado à Fundação Ezequiel Dias – FUNED.

Durante o período em que permanecem sob custódia do Município, esses animais necessitam receber alimentação adequada e suficiente, uma vez que o Município assume temporariamente a responsabilidade por sua manutenção e bem-estar. A disponibilidade regular de ração constitui, portanto, condição indispensável para que o CCZ possa executar suas atividades sem interrupção e manter os animais em condições nutricionais adequadas durante o período de permanência na unidade.

Nos casos em que os animais apresentam resultado negativo para leishmaniose e são encaminhados para procedimento de esterilização cirúrgica, poderá ser necessária sua permanência no CCZ durante o período de recuperação pós-operatória, até que apresentem condições adequadas para liberação. Nesse período, a alimentação adequada contribui para a manutenção das condições gerais de saúde e para a recuperação do animal.

Embora menos frequente, também podem ocorrer situações envolvendo cães filhotes. Entre elas, encontra-se a ocorrência de cadela com cria que apresente resultado positivo para leishmaniose visceral canina. Nesses casos, os filhotes podem necessitar de acompanhamento até que atinjam a idade estabelecida para realização da investigação diagnóstica, conforme protocolo sanitário adotado pelo serviço. Durante esse período, considerando que se encontram em fase de crescimento e desenvolvimento, necessitam de alimentação nutricionalmente adequada à sua faixa etária. Essa demanda possui caráter eventual, o que justifica a previsão de quantidade significativamente inferior de ração para filhotes em relação à ração destinada aos cães adultos.

No atendimento aos felinos, o CCZ também mantém temporariamente animais acometidos por esporotricose, especialmente aqueles que necessitam de acompanhamento e tratamento em ambiente controlado. Em determinadas situações, a administração da medicação requer a utilização de alimento úmido palatável como veículo, favorecendo a administração do medicamento e a continuidade adequada do tratamento.

Dessa forma, o fornecimento de ração para cães adultos, ração específica para cães filhotes, ração para gatos adultos e alimento úmido para felinos mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses, permitindo a manutenção adequada dos animais durante o período em que estiverem sob responsabilidade do Município.

A ausência ou insuficiência desses alimentos poderá comprometer a manutenção dos animais acolhidos, os tratamentos realizados, a recuperação pós-operatória e a continuidade das ações de vigilância e controle de zoonoses, com potenciais repercussões para o bem-estar animal e para as ações de proteção da saúde pública desenvolvidas pelo Município.

2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá atender aos requisitos legais, técnicos, sanitários e operacionais necessários ao fornecimento de ração para cães e gatos, alimento úmido para felinos destinados ao atendimento dos animais sob custódia do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).
Do ponto de vista legal, os produtos deverão atender às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regulamentações do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), no que se refere à fabricação, registro, comercialização, rotulagem e controle sanitário de alimentos destinados a animais.

Os produtos deverão atender aos requisitos de segurança alimentar animal, sendo vedada a entrega de itens com indícios de contaminação, adulteração ou que apresentem risco à saúde dos animais. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser entregues íntegras, sem violação ou danos que comprometam a conservação do produto.

Apresentação de amostras: Considerando que a qualidade nutricional, a composição, o acondicionamento, a integridade das embalagens e as características físicas dos produtos são essenciais para garantir a alimentação adequada dos animais mantidos sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses, poderá ser exigida, como condição para aceitação da proposta da licitante provisoriamente vencedora, a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido classificada em primeiro lugar, que deverá ser conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. A exigência tem por finalidade possibilitar a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto à composição, apresentação, níveis de garantia, rotulagem, acondicionamento, integridade da embalagem e demais requisitos previstos para cada item, assegurando que os produtos fornecidos atendam efetivamente às necessidades do serviço.

No momento da entrega, as rações deverão possuir prazo de validade correspondente a, no mínimo, 70% do período total entre a data de fabricação e a data de vencimento, garantindo sua adequada utilização durante o período de armazenamento e consumo.

Do ponto de vista técnico, os produtos deverão ser compatíveis com a finalidade nutricional a que se destinam, especialmente considerando que serão utilizados em animais sob custódia temporária, em recuperação pós-cirúrgica ou em tratamento clínico, exigindo alimentação adequada para manutenção da saúde e bem-estar.

Do ponto de vista ambiental, sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis no acondicionamento e fornecimento dos produtos, com utilização de embalagens que permitam descarte adequado e reduzam impactos ambientais.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de alimentação dos animais sob custódia do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.
Inicialmente, foram avaliadas as formas de suprimento da demanda, verificando-se a possibilidade de preparo próprio de alimentos ou aquisição de alimentos industrializados. Considerando as condições operacionais do CCZ, a necessidade de padronização nutricional, os riscos sanitários envolvidos no preparo de alimentos in natura, a ausência de estrutura específica para essa finalidade e a necessidade de fornecimento contínuo, concluiu-se que a aquisição de alimentos industrializados representa a solução tecnicamente mais adequada.

Também foram analisadas as modalidades de contratação disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a utilização de Ata de Registro de Preços própria, adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ("carona") e a realização de procedimento licitatório próprio.

Verificou-se que não há intenções de participação na fase inicial de planejamento junto aos consórcios a qual o Município faz parte.

Quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos, embora seja mecanismo legalmente permitido, essa alternativa apresenta limitações decorrentes da disponibilidade de atas compatíveis, da necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, da compatibilidade das especificações técnicas e quantitativos, além da inexistência de garantia de atendimento da demanda do Município no momento da necessidade, podendo ter que ser feito mais de uma adesão para atender a necessidade pretendida, oque ficaria inviavel.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade compatível com a legislação vigente, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a definição precisa das especificações técnicas dos produtos, dos quantitativos efetivamente necessários, das condições de fornecimento parcelado e dos critérios de qualidade exigidos pelo Município, promovendo maior competitividade entre os fornecedores, ampla participação do mercado, obtenção da proposta mais vantajosa e maior segurança na execução contratual.

Assim, conclui-se que a aquisição mediante licitação própria é a solução mais adequada para assegurar o atendimento contínuo das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Sob o aspecto técnico e operacional, a realização de licitação própria apresenta maior vantagem para a Administração, pois permite definir as especificações, quantitativos e condições de fornecimento de acordo com as necessidades específicas do CCZ, garantindo maior autonomia no planejamento da

contratação, ampla competitividade entre fornecedores e maior segurança quanto à continuidade do abastecimento.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na aquisição de ração seca para cães adultos, ração seca específica para cães filhotes, ração seca para gatos adultos e alimento úmido para felinos, destinados à alimentação dos animais que permaneçam temporariamente sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), em decorrência das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses desenvolvidas pelo Município.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do CCZ, considerando o consumo dos produtos, o número de animais mantidos temporariamente na unidade, o tempo de permanência e a capacidade de armazenamento disponível. Essa forma de fornecimento permitirá manter estoque suficiente para atendimento da demanda, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação excessiva de estoque e eventuais perdas decorrentes do prazo de validade dos produtos.

Após o recebimento, as rações serão armazenadas em local adequado e utilizadas de acordo com a espécie e a faixa etária dos animais. A ração para cães adultos será destinada aos cães mantidos temporariamente no CCZ durante os procedimentos relacionados às ações de controle de zoonoses e, quando aplicável, durante o período de recuperação pós-operatória.

A ração específica para cães filhotes será utilizada em situações eventuais, especialmente quando houver necessidade de acompanhamento temporário de filhotes decorrente das atividades de vigilância e controle da leishmaniose visceral canina, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de ocorrência de menor frequência, será adquirido quantitativo reduzido em comparação à ração destinada aos cães adultos.

A ração para gatos adultos será destinada aos felinos mantidos temporariamente sob responsabilidade do CCZ, especialmente durante acompanhamento e tratamento de doenças de interesse zoonótico.

Em relação aos felinos, o CCZ também poderá manter temporariamente animais acometidos por esporotricose, especialmente aqueles que necessitem de acompanhamento e tratamento em ambiente controlado. Nesses casos, o alimento úmido poderá ser utilizado como veículo para administração da medicação, favorecendo sua aceitação e a continuidade do tratamento. Considerando o aumento dessa demanda e o histórico de 49 gatos atendidos no último ano, identificou-se a necessidade de inclusão do alimento úmido na presente contratação.

Os produtos deverão ser industrializados, próprios para alimentação animal e atender às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote e prazo de validade.

O recebimento e o consumo dos produtos serão acompanhados pelo setor responsável, permitindo o controle das quantidades utilizadas e do estoque disponível, bem como a programação das solicitações de fornecimento durante a vigência da contratação.

Dessa forma, a solução proposta possibilita o fornecimento regular e adequado de alimentação aos animais sob responsabilidade temporária do Município, garantindo condições para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses e reduzindo o risco de desabastecimento.

5. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada, em sua maior parte, utilizando-se como principal referência os quantitativos adquiridos na contratação anterior para o mesmo objeto, bem como o período durante o qual esses produtos atenderam satisfatoriamente às necessidades do serviço.
A contratação anterior contemplou quantitativos suficientes para aproximadamente 8 (oito) meses de atendimento das atividades do CCZ, permitindo a utilização do consumo efetivamente observado como parâmetro para dimensionamento da presente contratação.

Para demonstrar a compatibilidade dos quantitativos com o consumo histórico, apresenta-se a seguinte memória de cálculo:

Produto	Quantidade utilizada no período anterior	Conteúdo por embalagem	Quantidade total	Período aproximado	Consumo médio mensal
Ração para cães adultos	300 pacotes	15 kg	4.500 kg	8 meses	562,50 kg/mês
Ração para gatos adultos	20 pacotes	10 kg	200 kg	8 meses	25 kg/mês

Produto	Critério utilizado	Quantidade estimada
Alimento úmido para gatos (85 g)	Média anual de gatos em tratamento de esporotricose	450 sachês
Ração para filhotes de cães (10kg)	Média de filhotes no canil por ano	15 pacotes

Para o dimensionamento dos quantitativos da presente contratação, foram considerados os dados de consumo da contratação anterior, o período aproximado de abastecimento e a projeção das necessidades para a vigência de 12 meses. Em relação à ração para cães adultos, verificou-se que o quantitativo de 300 pacotes de 15 kg foi suficiente para aproximadamente oito meses, correspondendo a um consumo médio mensal de 37,5 pacotes, equivalentes a 562,50 kg. Assim, considerando a projeção para 12 meses, obtém-se a seguinte memória de cálculo: 300 pacotes ÷ 8 meses × 12 meses = 450 pacotes de 15 kg.

Quanto à ração para gatos adultos, a contratação anterior contemplou 20 pacotes de 10 kg, utilizados durante aproximadamente oito meses, correspondendo ao consumo médio mensal de 2,5 pacotes, equivalentes a 25 kg. A projeção desse consumo para 12 meses resulta em: 20 pacotes ÷ 8 meses × 12 meses = 30 pacotes de 10 kg.

O quantitativo previsto para a nova contratação é de 45 pacotes, sendo necessária a justificativa complementar da reserva de 15 pacotes, considerando as variações da demanda do serviço e os registros que fundamentem essa necessidade.

Em relação aos itens de primeira aquisição, correspondentes à ração para cães filhotes e ao alimento úmido para gatos, as estimativas deverão ser fundamentadas na demanda operacional prevista, considerando o número estimado de animais atendidos, o consumo individual e o período de utilização de cada produto.

Em relação ao alimento úmido para gatos (sachê), destaca-se que se trata de item cuja aquisição será realizada pela primeira vez pelo Município. Sua inclusão decorre da necessidade identificada durante o tratamento de felinos acometidos por esporotricose. A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no histórico de 49 gatos atendidos para tratamento de esporotricose no último ano. Embora um sachê possa ser utilizado para administração da medicação em mais de um animal, os felinos permanecem temporariamente sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses durante o tratamento, demandando o uso do alimento úmido como veículo para administração dos medicamentos. Dessa forma, o quantitativo de 450 sachês foi estimado considerando o histórico de atendimento, o período de permanência dos animais no CCZ e, especialmente, o fato de que o tratamento da esporotricose é prolongado, podendo se estender por vários meses, frequentemente por período próximo a seis meses, conforme a evolução clínica de cada animal. Considerou-se, ainda, a necessidade de utilização do alimento úmido como veículo para facilitar a administração diária da medicação, garantindo quantidade suficiente para atendimento da demanda durante toda a vigência da contratação.

Quanto à ração para cães filhotes, também se trata de item a ser adquirido pela primeira vez. O CCZ não realiza rotineiramente o recolhimento de filhotes ou de fêmeas gestantes; contudo, no desenvolvimento das ações de vigilância e controle de zoonoses, poderá ocorrer, excepcionalmente, a necessidade de manutenção temporária de cadela gestante ou lactante, a exemplo de animais inseridos nas ações de vigilância da leishmaniose visceral canina. Nessas situações, poderá ser necessária a permanência dos filhotes sob responsabilidade temporária do serviço até o desmame e a definição de destinação adequada. Considerando o caráter eventual e de baixa frequência dessas ocorrências, foi estimado quantitativo reduzido de ração específica para filhotes, suficiente para constituir reserva destinada ao atendimento dessas situações excepcionais durante a vigência da contratação.

Os dados demonstram que, no período considerado, o maior consumo correspondeu à ração para cães adultos, com utilização aproximada de 562,50 kg por mês, enquanto os demais produtos apresentaram consumo proporcionalmente menor, de acordo com a frequência e as características dos atendimentos realizados pelo CCZ.

Ressalta-se que o CCZ não possui fluxo fixo ou previamente determinável de animais, uma vez que o ingresso e a permanência de cães e gatos decorrem de situações relacionadas às ações de vigilância e controle de zoonoses. Consequentemente, o consumo mensal pode apresentar variações em razão do número de animais atendidos, espécie, faixa etária, condição clínica e tempo de permanência sob responsabilidade do Município.
Especificamente quanto à ração para cães filhotes, o quantitativo reduzido de 15 pacotes de 10 kg decorre do caráter eventual dessa demanda. Conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, podem ocorrer situações em que filhotes necessitem permanecer temporariamente sob acompanhamento do CCZ, a exemplo dos casos envolvendo cadela com cria que apresente resultado positivo para leishmaniose visceral canina, havendo necessidade de acompanhamento dos filhotes até o momento tecnicamente adequado para realização da investigação diagnóstica. Nessas circunstâncias, torna-se necessária alimentação específica e adequada à fase de crescimento dos animais.

A utilização do histórico da contratação anterior como parâmetro permite dimensionar a nova aquisição a partir de dados efetivamente observados pelo serviço, reduzindo o risco tanto de subdimensionamento, que poderia ocasionar desabastecimento, quanto de aquisição excessiva, que poderia resultar em formação desnecessária de estoque e perda de produtos em razão do prazo de validade.

Diante do histórico apresentado e considerando a natureza variável da demanda do CCZ, estimam-se para a presente contratação os quantitativos de 450 pacotes de 15 kg de ração para cães adultos, 15 pacotes de 10 kg de ração para cães filhotes, 45 pacotes de 10 kg de ração para gatos adultos e 450 sachês de 85 g de alimento úmido para gatos, considerados compatíveis com o consumo histórico e com as necessidades operacionais do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA, MILHO, TRIGO, SOJA, ARROZ, PREMIX VITAMINICO E MINERAL, NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 12%, PROTEÍNA BRUTA (MIN) 21%, EXTRATO ETEREO (MIN) 10%, MAT FIBROSA (MAX) 10%, CÁLCIO (MAX) 8%, FOSFORO (MIN./MAX) 0,8%/1,4%, VITAMINA D3 (500UI/KG), VITAMINA E (50UI/KG), COLINA (1.200MG), TAURINA (1000MG), POTÁSSIO (5.500MG), ZINCO (130MG), FERRO (90MG), MANGANÊS (10MG), IODO (2MG), SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 15 KG	450
02	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, QUIRERA DE ARROZ, GORDURA DE FRANGO ESTABILIZADA, ÓLEO DE AVES, POLPA DE BETERRABA, LEVEDURA DE CERVEJARIA, PREMIX VITAMÍNICO E MINERAL, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, ANTIOXIDANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 27%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 12%; MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 4%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 10%; CÁLCIO (MÍN./MÁX.) 1,2%/2,0%; FÓSFORO (MÍN./MÁX.) 0,8%/1,4%; VITAMINA A (MÍN.) 12.000 UI/KG; VITAMINA D3 (MÍN.) 800 UI/KG; VITAMINA E (MÍN.) 60 UI/KG; ÔMEGA 6 (MÍN.) 2,0%; ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,2%; DHA (MÍN.) 120 MG/KG; EMBALAGEM COM 10 KG.	15

03	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE PEIXES, FARINHA DE VÍSCERAS, MILHO INTEGRAL MOIDO, PREBIÓTICOS (MANANOLIGOSSACARÍDEOSMOS), FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, QUIRERA DE ARROZ, ÁCIDO FÓSFORICO, CÁLCARIO CALCITICO, CLORETO DE SODIO, CORANTE (AMARELO TARTRAZINA, AZUL BRILHANTE, VERMELHO PONCEAU), PREMIX MINERAL VITAMÍNICO (ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, IODATO DE CÁLCIO, L-LISINA, NIACINA, OXIDO DE MAGNESIO, OXIDO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MAGNAES, SULFATO FERROSO, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3), FOSFATO BICÁLCICO, GORDURA DE AVES ESTABILIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA UMIDADE(MAX) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MIN)30%; EXTRATO ETEREO (MIN) 10%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 4%; MATÉRIA MINERAL(MAX) 8,5%; CÁLCIO (MIN/MAX) 1,2% / 1,8%; FOSFORO (MIN/MAX) 0,8% / 1,4%; VITAMINA A (10.000 UI/KG); VITAMINA D3 (500 UI/KG); VITAMINA E (50UI/KG); COLINA (1200MG); TAURINA (1000MG); POTÁSSIO (5500MG); ZINCO (130MG); FERRO (90MG); MANGANES (10MG); IODO (2MG); SELENIO (0,15MG). PACOTE COM 10 KG	45
04	ALIMENTO ÚMIDO COMPLETO PARA GATOS ADULTOS (SACHÊ)- ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO PARA GATOS ADULTOS, COMPOSTO POR CARNES E/OU MIÚDOS DE ORIGEM ANIMAL, PROTEÍNA DE AVES, BOVINA, SUÍNA OU PESCADO, VITAMINAS, MINERAIS E AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, CONTENDO UMIDADE MÁXIMA DE 85%, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA DE 7,0%, EXTRATO ETÉREO MÍNIMO DE 2,5%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA DE 1,5%, MATÉRIA MINERAL MÁXIMA DE 3,0%, CÁLCIO MÍNIMO DE 0,20%, FÓSFORO MÍNIMO DE 0,15% E TAURINA MÍNIMA DE 0,05%. PRODUTO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DE GATOS ADULTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÍVEIS DE GARANTIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 85 G.	450

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram consideradas as quantidades definidas no item anterior, correspondentes à aquisição de ração para cães adultos, ração para cães filhotes, ração para gatos adultos e alimento úmido completo para gatos adultos, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Itaúna.

A estimativa dos preços foi realizada mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, utilizando-se referências disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), buscando-se produtos com características e apresentações compatíveis com aquelas estabelecidas para a presente contratação.

Para cada item foram consideradas três referências de preços, a partir das quais foi calculado o valor médio unitário. Posteriormente, o valor médio obtido foi multiplicado pelo quantitativo estimado de cada produto, permitindo a obtenção do valor total estimado da contratação.

A metodologia adotada tem por finalidade estabelecer parâmetro de preço compatível com os valores praticados em contratações públicas similares, contribuindo para o adequado planejamento da aquisição, a economicidade e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao aspecto da regionalidade, considera-se que os produtos deverão ser entregues no Município de Itaúna/MG. Tendo em vista que a contratação não restringirá a participação de fornecedores em razão de sua localização geográfica, não é possível estabelecer previamente a origem do futuro contratado ou mensurar individualmente os custos de transporte. Dessa forma, os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, transporte e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos no local definido pela Administração.

Com base nos valores pesquisados, foram obtidas as seguintes médias unitárias:

Item	QUD	Valor médio unitário	Valor total estimado
Ração para cães adultos – pacote 15 kg	450	R$ 88,91	R$ 40.009,50
Ração para cães filhotes – pacote 10 kg	15	R$ 104,99	R$ 1.574,85
Ração para gatos adultos – pacote 10 kg	45	R$ 93,98	R$ 4.229,10
Alimento úmido completo para gatos adultos – sachê 85 g	450	R$ 2,73	R$ 1.228,50
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 47.041,95

Dessa forma, considerando os quantitativos estimados e os valores médios obtidos na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 47.041,95 (quarenta e sete mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

7. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO**

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, considerando que os itens que compõem o objeto possuem a mesma natureza e finalidade, consistindo no fornecimento de alimentação destinada aos animais mantidos temporariamente sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses.

A contratação de um único fornecedor para o conjunto dos itens visa facilitar o gerenciamento do fornecimento, o controle das solicitações e o acompanhamento da execução contratual, garantindo maior uniformidade e eficiência no abastecimento do setor.

8. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou aquisição de insumos/equipamentos complementares aos solicitados neste estudo técnico preliminar.

9. **ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

Embora não haja elaboração do Plano Anual de Contratações, a presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se trata de demanda contínua e essencial para o funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), responsável pelo acolhimento, manejo, tratamento e recuperação de cães e gatos sob custódia do Município.
A necessidade de aquisição de ração para cães, ração para cães filhotes, ração para gatos, alimento úmido para felinos decorre diretamente das atividades permanentes da unidade, sendo indispensável para a manutenção das ações de vigilância e controle de zoonoses, garantindo o bem-estar animal e a continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação está inserida no planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que não formalmente registrada no Plano Anual de Contratações, por se tratar de demanda recorrente e indispensável ao funcionamento regular do serviço público.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de ração para cães, ração para cães filhotes, ração para gatos, alimento úmido para felinos , destinados aos animais sob custódia do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).
Com a contratação, pretende-se assegurar a alimentação adequada dos animais durante o período de permanência no CCZ, incluindo fases de acolhimento, tratamento clínico e recuperação pós-operatória, garantindo condições mínimas de bem-estar animal.

Do ponto de vista operacional, espera-se a regularidade no fornecimento dos insumos, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades do setor.

Em relação à economicidade, a contratação permite melhor planejamento de compras, controle de estoque e redução de compras emergenciais, contribuindo para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

11. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Considerando que o Centro de Controle de Zoonoses já dispõe de local adequado para armazenamento dos produtos e de equipe responsável pelo recebimento e controle dos materiais, não se identificam necessidades de adequações estruturais, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação específica de servidores para a execução do objeto, sendo suficientes os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis para o adequado gerenciamento da futura contratação.

12. **IMPACTOS AMBIENTAIS E ATITUDES MITIGADORAS**

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento de alimentos industrializados destinados à alimentação de cães e gatos sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ). Ainda assim, durante a execução contratual, deverão ser observadas medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do consumo e da destinação dos resíduos gerados.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de armazenamento adequado dos produtos, evitando perdas por umidade, contaminação, deterioração ou vencimento da validade, contribuindo para a redução do desperdício de alimentos. O fornecimento parcelado, de acordo com a demanda do CCZ, também permitirá melhor gestão do estoque, minimizando a formação de excedentes e o descarte de produtos impróprios para consumo.

As embalagens vazias deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, os procedimentos de coleta seletiva e reciclagem disponíveis no Município. Recomenda-se, ainda, que os produtos fornecidos sejam acondicionados em embalagens resistentes, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando compatíveis com as exigências sanitárias e de conservação dos alimentos.

Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, assegurando que sua fabricação, transporte e comercialização observem a legislação vigente, contribuindo para uma contratação alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. **CONCLUSÃO DE QUE A SOLUÇÃO É ADEQUADA AO FIM QUE SE DESTINA**

Assim, conclui-se que a aquisição de ração para cães, ração para cães filhotes, ração para gatos, alimento úmido para felinos é essencial para a manutenção da saúde e bem-estar dos animais sob custódia do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), uma vez que a alimentação adequada é indispensável para a sobrevivência e para o funcionamento das funções vitais dos animais, garantindo energia, crescimento, recuperação e manutenção dos processos fisiológicos.
A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, garantindo o fornecimento contínuo de alimentação apropriada aos animais em acolhimento, tratamento e recuperação.

Além disso, a aquisição de produtos industrializados apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, considerando a padronização dos produtos, o melhor controle de consumo, a redução de desperdícios e a eliminação de custos adicionais com estrutura e preparo de alimentos, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Itaúna, 03 Novembro de 2026

Tatiane Rodrigues Alves
Gerente Superior de Vigilância em Saúde
Matrícula: 115.621-4

Aprovado em: _____ / _____ / _____

Vinícius Bicalho Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 115.961-6